



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2013

O **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação, *ad referendum* da Câmara de Graduação, no dia 29 de Julho de 2013, conforme autos do Processo nº 571388,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Reforma Curricular do Curso de Educação Física, do Campus de Jequié, conforme disposto na presente Resolução.

Art. 2º O Projeto de Reformulação Curricular, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º As disciplinas optativas, indicadas à página 40, do Projeto de Reformulação Curricular do Curso, serão identificadas com carga horária de 45 horas e creditação de um crédito teórico e um crédito prático (1.1.0), inclusive as disciplinas do currículo anterior que possuíam carga horária de 60 horas.

Art. 4º As disciplinas “ Ginástica Estética”, “Karatê” e “Estatística aplicada à Educação”, passam a compor o elenco das disciplinas optativas do Curso, indicadas à página 40, do Projeto de Reformulação Curricular do Curso.

Art. 5º As ementas das disciplinas “ Ginástica Estética” e “Estatística aplicada à Educação” passam a compor o Ementário das disciplinas Optativas do curso, indicado a partir da página 101 do Projeto de Reformulação Curricular do Curso, conforme texto a seguir:

I – Estatística Aplicada à Educação - Princípios básicos da Estatística, e sua aplicação e coleta de dados em pesquisas na educação. Distribuição discreta das probabilidades. Inferência Estatística.

II – Ginástica Estética - Discute a importância dos movimentos ginásticos como elementos que contribuem para um desenvolvimento estético corporal. Uma vertente da ginástica voltada para aperfeiçoamento físico.

Art. 6º A disciplina optativa “ Ginástica Rítmica” tem a sua nomenclatura, à página 40, do Projeto de Reformulação Curricular do Curso, corrigida para Ginástica Rítmica Desportiva.”



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2013

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, altera o anexo da Resolução 36/2013, e revoga as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE